

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o Dia Nacional de
Conscientização sobre o Angioedema
Hereditário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de
Conscientização sobre o Angioedema Hereditário, a ser
celebrado no dia 16 de maio.

Art. 2º Na data a que se refere o art. 1º desta
Lei, serão realizadas, anualmente, atividades com a
finalidade de:

I - aumentar o conhecimento sobre o angioedema
hereditário entre os profissionais de saúde e incluir o
estudo da doença nos currículos profissionais;

II - aumentar a oferta de meios de diagnóstico e de
tratamento do angioedema hereditário no Sistema Único de
Saúde (SUS);

III - ampliar a efetividade do rastreamento das
pessoas com angioedema hereditário na população;

IV - promover a conscientização da população sobre
o angioedema hereditário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 850/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.660, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 19/12/2025 11:57:20.533 - Mesa

DOC n.1785/2025

